



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

03.02.13

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 137

LEI Nº 4.238 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênio de cooperação técnica e financeira com o Serviço Social da Indústria – SESI, para implantação da metodologia do “Sistema SESI-SP” na rede pública municipal de ensino.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

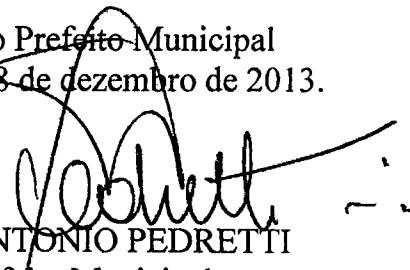
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, nos termos da minuta anexa, e posteriores termos aditivos com o Serviço Social da Indústria – SESI, com o fim de estabelecer cooperação técnica e financeira para a implantação de atividades complementares e sistemas de ensino na rede municipal de ensino do Município de Dracena, visando à melhoria dos resultados de cada instituição escolar envolvida.

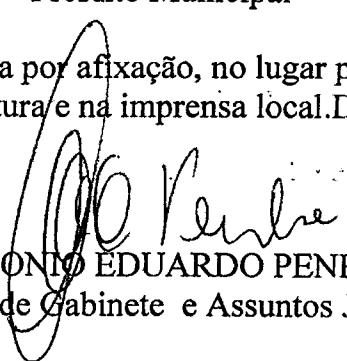
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas nos orçamentos dos exercícios respectivos, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de dezembro de 2013.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 25/02/2013 09:28 00067625